



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- *Gabinete da Prefeita -*

LEI Nº 1.135/98

EM 09 DE JULHO DE 1998

Altera a redação do inciso I, do Parágrafo Único e art.1º da lei 962, de 30 de Novembro de 1992, e dá outras providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art 1º- Fica alterado o inciso I, do parágrafo 1º, da Lei Nº 962, de 30 de novembro de 1.992, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º-

Parágrafo 1º

I – Setor “A” – Área Residencial – Quadra Nº 03-10 lotes.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 09 de Julho de 1.998

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
Prefeita Municipal -